

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES**



**CONTRATO Nº 20160048**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA WILSON CAMARA FRAZAO, Nº 523, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.298.800/0001-33, representado pelo (a) Sr.(a) JOSÉ ANTONIO AZEVEDO LEÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE BREVES, portador do CPF nº 212.832.142-53, residente na TRAVESSA CASTILHOS FRANÇA, 376, e de outro lado a firma L C B PONTES EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.763.550/0001-65, estabelecida à AV. ALTAMIRA Nº 208, SAUDADE I, Castanhal-PA, CEP 68741-320, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE LUIZ FERREIRA DE ARAÚJO, residente na av. barão do rio branco nº 1827, centro, Castanhal-PA, CEP 68743-050, portador do(a) CPF 056.125.192-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PP 053/2015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA E PARA AS AÇÕES DE SAÚDE NO MEIO RURAL E OS DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ITENS FRACASSADOS NO PP 045/2015, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
015780	BERÇO AQUECIDO - Marca.: OLIDEF Módulo de controle microprocessado, com sensor de pele e display de indicação de temperatura do recém-nascido, temperatura de controle, nível de aquecimento, tempo de exposição, modos de operação em servo controle ou manual, alarmes para falta de energia, falhas do sensor, falha no sistema, sensor desconectado e temperatura anormal; Sistema de inclinação com regulagem (fawler e trendelemburg); Lâmpada auxiliar, rodízios; Compartimento do recém-nascido em material plástico com cuna de acrílico transparente, colchão anti-alérgico e atóxico; Resistência de quartzo e refletor que permite o aquecimento ideal para o paciente.	UNIDADE	2,00	23.396,000	46.792,00
015906	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL - Marca.: MARTEC Foco cirúrgico movel sobre rodízio, com cúpula de três lâmpadas, manopla em alumínio autoclavável para ajuste de focalização e regulagem de altura. Dados técnicos Potência: 165watts Tensão de rede bivolt: 110v/220v (chave) Intensidade luminosa: 50.000 lux Campo cirurgico: 10 cm Lampada utilizada: hl 12v x 55w halógena Refletor dicroica luz fria.	UNIDADE	2,00	9.800,000	19.600,00
015993	PROCESSADORA DE FILMES - Marca.: NEW RADIOLOGIA Estrutura Monobloco e fechamentos laterais e superiores em fibra de vidro com tanques em aço inoxidável; Transporte do filme através de roletes acionados por intermédio de engrenagens de rosca sem fim; Controle eletrônico automático liga/desliga (stan 1- Estrutura desmontável 2- Capacidade de produção de 200 filmes. 3- 120 segundos seco a seco. 4- Tamanho do filme 10x10 a 35x43cm.	UNIDADE	1,00	38.650,000	38.650,00

PRAÇA 03 DE OUTUBRO Nº 01, CENTRO, BREVES - PARÁ

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES**



5- 220volts/60Hertz.  
 6-  
 Temperatura da operação:  
 \* Revelador: 31° - 35° C  
 (+/-0,3°C);  
 \*Secador: 50° - 60°C (+/- 5°C);  
 \* Água:  
 8° - 28° C.  
 Lagura: 64 cm  
 Altura: 47 cm

017316	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Marca.: SCHUSTER UNIDADE Isento de Óleo (Sem fumaça e odores), Baixa emissão de ruído (60 db) Design compacto, Fácil instalação e manutenção, Elevado fluxo de ar, Garantia de dois ano, Válvula de segurança e manômetro acoplado no reservatório, Válvula de retenção e filtro de aspiração, Válvula reguladora para estabilizar a saída de ar conforme necessidade do usuário Reservatório com tratamento anti-oxidante e dreno para os líquidos condensados, Bloco do compressor aletado e ventoinha para refrigeração. Alimentação: 220 V, corrente: 3,7 A; deslocamento de ar (litros por minuto) 175 LPM; Capacidade do botijão 32 litros; nível de ruído 60 db; dimensões do produto 400x400x700 mm, Potência 1,12 hp (600 W); peso do produto 28 kg e garantia : 2 anos.	4,00	4.700,000	18.800,00
023091	APARELHO DE RAIOS X PORTÁTIL - Marca.: MEDTEK UNIDADE Mesa de Comando microprocessada timer de cristal de quartzo, tiristorizada com circuito .zero crossing.. Pannel frontal com acabamento em policarbonato; tela em cristal líquido alfanumérica tipo .big number. com backlight para indicação de tempo, mA, kV, foco, posto de trabalho e mensagens de .status. do equipamento em português. Alimentação: monofásico de 220VCA +/- 10% - 60Hz . 40kVA + terra. Ajuste de mA: foco fino 50 e 100mA e foco grosso 50, 100, 150, 300Ma Botão liga/desliga Ajuste de tempo: seleção de 22 tempos de 0,008 à 4,00 segundos Ajuste de kV: 40 à 125kV com ajuste fino 1 em 1kV Seleção de bucky: 4 postos (sem bucky, bucky horizontal, bucky mural e auxiliar). Circuito de proteção: bloqueio por técnica acima da capacidade do tubo de raios-x, falha de ânodo; falha de filamento; falha de tiristor; falha de bucky e desligamento precipitado do botão de grafia. Ampola produtora de raio-x de ânodo giratório com capacidade para 300mA/125kV; Inserida em cúpula revestida por lâminas de chumbo de 2mm, totalmente protegida contra radiação; Foco fino: 1,0mm e grosso:2,0mm. Imersa em óleo mineral para isolamento; Acoplada ao braço extensor (coluna porta-tubo), executa movimento de rotação de 180º para cada lado. Coluna porta-tubo montada sobre móvel dotada de rodízios em borracha de alto impacto, com braço porta-tubo com extensor de 20cm e movimento vertical de 15 à 150cm do chão. Base giratória (360º) em 4 estágios de 90º cada, contrabalanceada por peso embutido para equilíbrio e movimentação do braço. Sistema de freios mecânicos. Gerador de alta tensão Monofásico, com capacidade para 320mA/125kV; Núcleo tipo .C., imerso em óleo especial de alta isolamento, equipado com 4 retificadores em silício para 150kV; saída em receptáculos tipo "machillet". Cabo de alta tensão 01 par, blindado, de alta isolamento, equipado com terminais de tipo. federal/machillet, para até 150Kv.Coluna porta-tubo montada sobre móvel dotada de rodízios em borracha de alto impacto, com braço porta-tubo com extensor de 20cm e movimento vertical de 15 à 150cm do chão. Base giratória (360º) em 4 estágios de 90º cada, contrabalanceada por peso embutido para equilíbrio e movimentação do braço. Sistema de freios mecânicos. Gerador de alta tensão Monofásico, com capacidade para 320mA/125kV; Núcleo tipo .C., imerso em óleo especial de alta isolamento, equipado com 4 retificadores em silício para 150kV; saída em receptáculos tipo "machillet". Cabo de alta tensão 01 par, blindado, de alta isolamento, equipado com terminais de tipo. federal/machillet, para até 150Kv. Garantia 12 (doze) meses. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Permanente pelo período de 12 (doze) meses. Entrega e instalação e ser indicada pelo comprador.	1,00	66.180,000	66.180,00
023094	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL - Marca.: STERMAX UNIDADE Permite selecionar a temperatura de trabalho entre 120 a 134°C, o tempo de esterilização de até 60 minutos e o tempo de secagem de até 45 minutos, o que possibilita total flexibilidade ao usuário na utilização de diversos materiais. Excelente precisão e monitoramento no controle da temperatura, obtidos por meio de uma termo resistência (PT-100). Câmara cilíndrica construída em aço inoxidável AISI 304, revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu funcionamento, reduz o consumo de energia e não transfere calor ao ambiente. Possui bandejas confeccionadas em aço inoxidável AISI 304 totalmente perfuradas para permitir uma boa circulação do vapor garantindo excelente qualidade na esterilização. Porta em aço inoxidável AISI 304 fundido, com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Possui dispositivo que impede o funcionamento do equipamento com a tampa aberta. Sistema de fechamento da porta construído de forma robusta, dotado internamente de um rolamento de encosto que proporciona maior segurança e suavidade no	1,00	7.802,000	7.802,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES**



	manuseio. Os cabos são em baquelite, isolantes ao calor. Resistência elétrica de imersão, blindada e fabricada de tubo de aço inoxidável. Reservatório em aço inoxidável acoplado ao equipamento, com capacidade para 4,0 litros. Possibilita o reaproveitamento da água, permitindo vários ciclos de esterilização sem necessidade de reabastecimento. Gabinete em chapa de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi. Apresenta aberturas para ventilação tipo "vенеzianas". Pannel de Controle com chave on/off, manômetro, display e teclas de controle. Sistema eletrônico de segurança que desliga automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Válvula de alívio de pressão regulada para atuar com pressão igual ou superior à MPTA (máxima pressão de trabalho admissível). Sistema elétrico de segurança por meio de disjuntos e termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água.				
023096	AUTOCLAVE - Autoclave de 21 litros, Autoclave de 21 litros - Marca.: STERMAX Autoclave de 21 litros, câmara de esterilização em aço inoxidável, operação fácil e automática, com indicação do ciclo através de painel digital com teclado de membrana. Controle de parâmetros de funcionamento realizado por microprocessador eletrônico de precisão com centenas de ciclos programáveis. Desaceleração, saturação, esterilização, despressurização, secagem e desligamento automáticos. Eficiente secagem do material, com opção de ciclos extras de secagem. Exclusivo sistema de tampa dupla em aço inox laminados. Oferece maior resistência e segurança. Autuação da resistência descontinua durante o ciclo para menor consumo de energia elétrica. Tubulação interna em cobre para alta pressão. Produto resistente com pintura eletroestática externa e interna. Utiliza água limpa a ciclo para melhor qualidade de vapor, diversos sistemas de segurança. Fácil instalação e manutenção, 220 volts.	UNIDADE	5,00	4.680,000	23.400,00
023098	ASPIRADOR CIRURGICO - Marca.: OLIDEF Mangueira de Silicone, compressor isento de óleo, vacuômetro de 0 a 30 pol. Hg, aspiração de 0 a 25 pol. Hg, válvula reguladora de vácuo com agulha inox, potência de 1/3 ou 1/4 HP 50/60 hz, rotação 1750 rpm, 24 L/min, protetor térmico, bivolt automático (110 e 220v), frasco autoclavável em policarbonato, filtro bacteriológico, cânula de aspiração, placa bivolt. Desligamento automático quando o frasco do aspirador estiver cheio. Suporte de ferro com rodas.	UNIDADE	1,00	4.100,000	4.100,00
023099	BALANÇA PEDIATRICA - Marca.: WELMY Cobertura em abs, capacidade máxima 16 kg; divisões de 10g, concha anatômica em polipropileno 540 x 300 mm injetada antigermes, pés reguláveis em borracha sintética. Régua em latão cromado, cursor em aço inoxidável. Acabamento em tinta poliuretano.	UNIDADE	32,00	970,000	31.040,00
023108	CADEIRA PARA BANHO COM BRAÇO FIXO MODELO HIGIÊNICA - Marca.: CARONE Estrutura em tubo de alumínio de 1" de diâmetro contendo assento, encosto e apoio para pés em resina poliéster reforçada com fibra de vidro e acabamento em pintura automotiva. Rodas em nylon com pneus de borracha e mancais em bucha de teflon autolubrificante. Altura do assento ao chão - 49 cm. * Altura do encosto - 51 cm * Assento - 44 cm X 37 cm.	UNIDADE	3,00	780,000	2.340,00
023110	CADEIRA ODONTOLÓGICA - Cadeira Odontológica completa (equipo/sugador/refletor) Marca.: D700 automática, subida e descida do assento motorizado, sistema de moto redutor isento de ruído. Equipo em rodizio, com seringa triplice, terminal de alta e baixa rotação, reservatório de água de 500ml, tampo de vidro; unidade auxiliar com cuba de porcelana removível, com sugador de alta potência; refletor multifacetado 21.000; revestimento em courvin.	UNIDADE	3,00	19.000,000	57.000,00
023118	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - Marca.: BRALIMPIA Carro para limpeza com 01 balde a pedal, 02 baldes, 01 espremedor, 02 mopis (01 seco 01 molhado) mol40-015 confeccionado em fiberglass com acabamento em gel coatisoftálico, sendo externamente, e tendo grande resistência a sabões e detergentes.	UNIDADE	3,00	2.760,000	8.280,00
023127	CHASSI PARA RAO X - TAM. 18X24CM. - Marca.: KONEX Chassi para RX com écran Fabricado com estrutura de alumínio e cantos em nylon alto impacto, conta com sistema de travas tipo push e possui espuma flexível especial que mantém o perfeito contato com o filme e o écran. Tam. 18 x 24cm.	UNIDADE	2,00	420,000	840,00
023129	CHASSI PARA RAO X - TAM. 35X35CM. - Marca.: KONEX Chassi para RX com écran Fabricado com estrutura de alumínio e cantos em nylon alto impacto, conta com sistema de travas tipo push e possui espuma flexível especial que mantém o perfeito contato com o filme e o écran. Tam. 35 x 35cm.	UNIDADE	2,00	600,000	1.200,00
023130	CHASSI PARA RAO X - TAM. 30X40CM. - Marca.: KONEX Chassi para RX com écran Fabricado com estrutura de alumínio e cantos em nylon alto impacto conta com sistema de travas tipo push e possui espuma flexível especial que mantém o perfeito contato com o filme e o écran. Tam. 30 x 40cm.	UNIDADE	2,00	490,000	980,00
023132	DETECTOR FETAL - Marca.: MEDPEJ Tipo de corrente - CC (Contínua). Proteção contra penetração nociva de água. Equipamento comum - IPX1. Tipo de alimentação - 6 Pilhas de 1,5 Volts - Tipo AA.	UNIDADE	2,00	900,000	1.800,00

**PRAÇA 03 DE OUTUBRO Nº 01, CENTRO, BREVES - PARÁ**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES**



	Gabinete - Caixa metálica com capa tipo couro. Potência Máxima de consumo (mW) - 315. Frequência ultrassom - 2,25 MHz ñ 10%. Peso líquido (g) - 280. Peso Bruto (c/embalagem) (gramas) - 550. Dimensões do equipamento (mm) - 78 x 163 x 45. Controles - Liga/desliga Volume. Indicadores - Liga/desliga. Embalagem-papelão reciclado.			
023136	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL COM MANGUITO ADULTO E I UNIDADE NFANTIL - Marca.: BIC	3,00	1.000,000	3.000,00
	Aparelho de pressão arterial de pedestal em alumínio, com base plástica apoiada em 05(cinco) rodízios para evitar quedas ou tombamentos. Aneróide e Braçadeira, Verificado e Aprovado pelo INMETRO. Braçadeira em Nylon fecho Velcro disponível para pacientes: neonatal, infantil, adulto e grande (obeso). Compartimento para armazenamento seguro do sistema de inflação (braçadeira e pêra).			
023149	LARINGOSCÓPIO - Kit adulto e infantil - Marca.: PROT UNIDADE a pilha lâminas, curvas e retas latão cromado nº 0, 1, 2, 3, 4.	4,00	1.820,000	7.280,00
023171	OXÍMETRO PORTÁTIL - Oxímetro portátil de mesa. - Mar UNIDADE ca.: BIVIMED	4,00	7.900,000	31.600,00
	tela mista desenvolvida em LED colorido e LCD permite ao profissional uma excelente visualização, mesmo em ambientes com claridade extrema. Precisão de SpO2 em situações de baixa perfusão ou durante movimentação do paciente; Leve e compacto, com alça de transporte, excelente para uso em beira de leito; Tendência não volátil de até 72 horas; Bateria interna recarregável; Uso adulto, pediátrico e neonatal; Painel com duplo display: LED colorido e LCD; Sistema de segurança anti-desconexão do sensor; Alarmes sonoros e visuais; Saída RS-232 para comunicação com impressora ou computador; Exibição de oximetria, FP, curva e barra pletismográfica; Alarmes audíveis e visuais de SpO2, FP e sensor desconectado; Autonomia de 24 horas de funcionamento normal com 4 baterias AA alcalinas ou recarregáveis (opcional); Fonte de alimentação externa bivolt opcional; Arquivo de dados de até 1.440 eventos, com tendências tabulares e gráficas de até 24 horas; Uso adulto, pediátrico e neonatal; Tela de LCD com iluminação "backlight"configurável.			
023174	PROCESSADORA DE FILMES - Processadora de filmes. - M UNIDADE arca.: NEW RADIOLOGIA	1,00	38.650,000	38.650,00
	capacidade de produção: 148 filmes por hora (18x24cm). Placa microprocessada que controla todos os recursos da processadora como ajustes e temperatura, tempo de processo, taxas de reposição, nível dos químicos, tempo de stand-by, etc.. Tamanho do material (filme) usado mínimo 10 x 10cm, máximo 35 x 43cm. Ajuste de temperatura; revelador 32ºC, fixador através de troca térmica; secador 60ºC. Tanques inclusos com capacidade para revelador 2,3 litros; fixador 2,3 litros e água 2,1 litros. Tensão de alimentação; 220 V +/- 15%; 50/60Hz. Cavalete: incluso, e demais acessórios necessários para instalação inclusos. Detecção do filme micro-sensor (sensor de entrada). Anti-oxidação: automática em intervalos de 20 minutos; Anticristalização: automática em intervalos de 20 minutos.			
023176	RESSUSCITADOR MANUAL - Ressuscitador manual kit adul UNIDADE to, ambú em silicone; - Marca.: PROTEC	6,00	420,000	2.520,00
	Máscara em silicone com coxim aberto; Mangueira de o2; balão permanente; Esterilizável em até 134 º			
023177	RESSUSCITADOR MANUAL - Ressuscitador manual kit infa UNIDADE ntil. - Marca.: PROTEC	6,00	420,000	2.520,00
	ambú em silicone; Máscara em silicone com coxim aberto; Mangueira de o2; balão permanente; Esterilizável em até 134 º			
023178	RESSUSCITADOR MANUAL - Ressuscitador manual kit neon UNIDADE atal. - Marca.: PROTEC	6,00	420,000	2.520,00
	ambú em silicone; Máscara em silicone com coxim aberto; Mangueira de o2; balão permanente; Esterilizável em até 134 º			
023180	SUPORTE HAMPER - Marca.: KR MOVEIS UNIDADE	20,00	550,000	11.000,00
	Suporte de hamper Suporte p/ saco hamper armação tubular de 3/4" de diâmetro, pintura eletrostática a pó, pés c/ 03 rodízios.			
023468	CHASSI PARA RAIO X - TAM. 35x43CM - Marca.: KONEX UNIDADE	2,00	670,000	1.340,00
	Chassi para RX com écran Fabricado com estrutura de alumínio e cantos em nylon alto impacto, conta com sistema de travas tipo push e possui espuma flexível especial que mantém o perfeito contato com o filme e o écran. Tam. 35 x 43cm.			
			VALOR GLOBAL R\$	429.234,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 429.234,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela



CONTRATADA no Pregão PP 053/2015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PP 053/2015, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Abril de 2016 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP 053/2015.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES**



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta



das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PP 053/2015, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ ANTONIO AZEVEDO LEÃO, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BREVES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES**



BREVES - PA, 05 de Abril de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES  
CNPJ(MF) 17.298.800/0001-33  
CONTRATANTE

L C B PONTES EIRELI - ME  
CNPJ 17.763.550/0001-65  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_